

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SHOPPING PÁTIO HIGIENÓPOLIS ("Fundo")

CNPJ/MF nº 03.507.519/0001-59

FATO RELEVANTE

Comunicamos aos Cotistas do Fundo e ao mercado em geral que, em 30 de janeiro de 2025, foi formalizado ato da Administradora ("Ato da Administradora") aprovando, nos termos do artigo 4.11 e seguintes do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a 8ª (oitava) emissão de cotas do Fundo ("Emissão"), no montante de, inicialmente, R\$ 400.001.051,98 (quatrocentos milhões, mil e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) ("Montante Inicial da Oferta"), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, correspondentes a 380.381 (trezentas e oitenta mil, trezentas e oitenta e uma cotas) ("Novas Cotas"), podendo tal montante ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido). Todas as Novas Cotas serão nominativas e escriturais e serão objeto de oferta pública de distribuição, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definidos) (observado, ainda, o Direito de Preferência dos Cotistas do Fundo, conforme indicado abaixo, bem como o Direito de Subscrição de Sobras), sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"). A Oferta será registrada sob o rito de registro automático na CVM, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM 160. As principais características da Oferta estão descritas neste fato relevante ("Fato Relevante") e no Ato da Administradora.

A distribuição pública primária das Novas Cotas será realizada no Brasil, sob coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"). As Novas Cotas serão registradas para negociação no ambiente de bolsa administrado pela B3, observado o disposto no Regulamento.

Prazo de Colocação

A subscrição das Novas Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo de Colocação").

Distribuição Parcial

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que respeitado o montante mínimo de R\$ 25.001.314,50 (vinte e cinco milhões, mil trezentos e catorze reais e cinquenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a 23.775 (vinte e três mil setecentas e setenta e cinco) Novas Cotas ("Distribuição Parcial" e "Montante Mínimo da Oferta", respectivamente), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Administradora, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão



encerrar a Oferta a qualquer momento.

As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação deverão ser canceladas pela Administradora.

Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial das Novas Cotas e nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, os Investidores, inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência (ou cessionários do Direito de Preferência) e o Direito de Subscrição de Sobras, terão a faculdade, como condição de eficácia de seu Documento de Aceitação (conforme abaixo definido), de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: **(i)** do Montante Inicial da Oferta; ou **(ii)** de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Montante Inicial da Oferta.

No caso do item “(ii)” acima, o Investidor ou o Cotista que venha a exercer o Direito de Preferência (ou cessionário do Direito de Preferência) e o Direito de Subscrição de Sobras deverá, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber: (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor ou Cotista (ou cessionário do Direito de Preferência) em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do Documento de Aceitação (“Critérios de Aceitação da Oferta”).

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização de Novas Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores ou Cotistas que exercerem o Direito de Preferência (ou cessionários do Direito de Preferência) e o Direito de Subscrição de Sobras, conforme o caso, nas contas correntes de suas respectivas titularidades indicadas nos respectivos Documentos de Aceitação, acrescidos dos eventuais rendimentos líquidos auferidos, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos pelo Investidor ou pelo Cotista (ou cessionário do Direito de Preferência) e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero (“Critérios de Restituição de Valores”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação no âmbito da Oferta, observado que, mesmo com relação às Novas Cotas custodiadas eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado fora do âmbito da B3, de acordo com os procedimentos do Escriturador. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores ou Cotistas (ou cessionários do Direito de Preferência), o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos e os Investidores deverão efetuar a devolução do Documento de Aceitação (documento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, e que, se aplicável, poderá ser enviado/formalizado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160 - “Documento de Aceitação”) das Novas Cotas cujos valores tenham sido restituídos.

Os demais termos e condições da Distribuição Parcial encontrar-se-ão descritos nos documentos da Oferta.

Investimento Mínimo

Não haverá quantidade mínima de Cotas a ser subscrita por cada investidor no âmbito da Oferta.

Preço de Emissão das Novas Cotas



O preço unitário de emissão será de R\$ 1.051,58 (mil e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), tendo sido o preço de emissão definido com base no valor do metro quadrado atribuído pelos potenciais compradores do “Shopping Pátio Higienópolis” no âmbito da aquisição do referido ativo, conforme deliberação e aprovação pelos Cotistas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 24 de janeiro de 2025 (“Preço de Emissão”), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.

Taxa de Distribuição Primária

Será devida pelos Investidores, inclusive os atuais Cotistas do Fundo que vierem a exercer o Direito de Preferência (ou cessionários do Direito de Preferência) e o Direito de Subscrição de Sobras, adicionalmente ao Preço de Emissão das Novas Cotas, taxa em montante equivalente a 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$ 37,56 (trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) por Nova Cota (“Taxa de Distribuição Primária”), cujos recursos serão utilizados para o pagamento de todos os custos da Oferta, inclusive as comissões de estruturação e distribuição da Oferta devidas ao Coordenador Líder, honorários de advogados externos, taxa de fiscalização da CVM, taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na B3, custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos e custos relacionados à apresentação a potenciais Investidores (*roadshow*), sendo certo que (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade da Administradora. Dessa forma, cada Nova Cota possui preço de integralização de R\$ 1.089,14 (mil e oitenta e nove reais e catorze centavos), equivalente ao Preço de Emissão acrescido da Taxa de Distribuição Primária (“Preço de Integralização”).

Opção de Lote Adicional ou Lote Suplementar

Não haverá opção de emissão de lote adicional de Novas Cotas, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160. Ainda, não será outorgada, pelo Fundo, ao Coordenador Líder, a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Novas Cotas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160.

Direito de Preferência

Observado o disposto no Ato da Administradora e nos termos do item 4.10 do regulamento do Fundo, é assegurado aos Cotistas que possuam cotas emitidas pelo Fundo no 3º (terceiro) Dia Útil após a data de divulgação do Anúncio de Início, o direito de preferência (“Direito de Preferência”) na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas, até a proporção do número de cotas de emissão do Fundo integralizadas e detidas por cada Cotista no 3º (terceiro) Dia Útil após a data de divulgação do Anúncio de Início, conforme aplicação do fator de proporção equivalente a 0,62465062813, em decorrência da nova cotização do fundo a ser realizada em 6 de fevereiro de 2025 (“Fator de Proporção”).

O percentual de Novas Cotas objeto da Oferta a que cada Cotista tem Direito de Preferência será proporcional à quantidade de cotas emitidas pelo Fundo integralizadas e detidas por cada cotista no 3º (terceiro) Dia Útil após a data de divulgação do Anúncio de Início, em relação à totalidade de Novas Cotas em circulação nessa mesma data, conforme aplicação do Fator de Proporção durante o período descrito no cronograma indicado abaixo (“Período de Exercício do Direito de Preferência”). A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados



pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Não haverá exigência de aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, observado que **(a)** até o 13º (décimo terceiro) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou **(b)** até o 14º (décimo quarto) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto ao Escriturador, observados os seguintes procedimentos operacionais do Escriturador: **(i)** o Cotista deverá possuir o cadastro regularizado junto ao Escriturador; e **(ii)** deverá ser enviado o comprovante de integralização ao Escriturador até o término do prazo referido no item (b) acima, em qualquer uma das agências especializadas do Escriturador.

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros, total ou parcialmente, **(i)** por meio da B3, a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) e até o 11º (décimo primeiro) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3; ou **(ii)** por meio do Escriturador, a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, e até o 13º (décimo terceiro) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), observados os procedimentos operacionais do Escriturador.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas e cessionários do Direito de Preferência **(a)** deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; **(b)** deverão indicar seu interesse no exercício do Direito de Subscrição de Sobras; e **(c)** poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: **(i)** do Montante Inicial da Oferta; ou **(ii)** de montante igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta, mas menor que o Montante Inicial da Oferta.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada na data de liquidação do Direito de Preferência e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será divulgado, no Dia Útil subsequente ao encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, um comunicado de encerramento do período de exercício de Direito de Preferência, anunciando também o início do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras (“Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras”) por meio da página da rede mundial de computadores: **(a)** da Administradora; **(b)** das Instituições Participantes da Oferta; **(c)** da CVM; e **(d)** do Fundos.net, administrado pela B3, informando o montante de Novas Cotas subscritas e integralizadas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que poderão ser objeto do Direito de Subscrição de Sobras e objeto de subscrição pelos Investidores, observado o descrito abaixo.

Durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, o Cotista que exercer o Direito de Preferência receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Nova Cota que, até a data definida no formulário de liberação



para negociação das Novas Cotas, que será divulgado posteriormente à disponibilização do anúncio de encerramento da Oferta (“Anúncio de Encerramento”) e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e receberá rendimentos provenientes do Fundo ou investimentos temporários (conforme previsto nos documentos da Oferta), conforme aplicável, calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Anúncio de Encerramento. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de divulgado o Anúncio de Encerramento, da divulgação de rendimentos *pro rata*, caso aplicável, e da obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

Direito de Subscrição das Sobras

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas objeto do Direito de Preferência, será conferido, aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência (e desde que manifestem interesse nesse sentido no momento do exercício do Direito de Preferência), o direito de subscrição das sobras (“Direito de Subscrição de Sobras”), equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Oferta e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência (“Sobras”). O percentual máximo de sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras, o qual será o resultado da divisão entre **(i)** o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e **(ii)** a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, indicaram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras.

É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, seu Direito de Subscrição de Sobras. Findo o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras (“Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras”), e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo de Novas Cotas remanescente será colocado pelas Instituições Participantes da Oferta para os Investidores da Oferta.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, junto à B3 ou ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme cronograma da Oferta.

A quantidade de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista deverá corresponder sempre ao número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas e não havendo montante mínimo. Eventual arredondamento no número de Novas Cotas a ser subscrito por cada Cotista, em função da aplicação do percentual acima, será realizado pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência junto à B3 somente poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras junto à B3. Os Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência junto ao Escriturador somente poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras junto ao Escriturador.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras



observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras, o Cotista que exercer seu Direito de Subscrição de Sobras e subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Novas Cotas. Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, este recibo não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o Anúncio de Encerramento e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e ser obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Anúncio de Encerramento.

Após o procedimento descrito acima e, conforme o caso, a divulgação do comunicado referente ao encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras (“Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras”), as Novas Cotas remanescentes serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta para os Investidores da Oferta.

Público-Alvo da Oferta

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”). Os cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras não precisarão ter condição de Investidor Profissional.

No âmbito da Oferta, não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada.

Não serão realizados esforços de colocação de Novas Cotas em qualquer outro país que não o Brasil.

Será garantido aos Investidores o tratamento equitativo, desde que a aquisição das Novas Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo ao Coordenador Líder a verificação da adequação do investimento nas Novas Cotas ao perfil de seus respectivos clientes.

Cronograma Tentativo

Segue abaixo cronograma indicativo dos principais eventos relacionados à Oferta:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista <small>(1) (2) (3) (4)</small>
1	Protocolo e concessão de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início Divulgação deste Fato Relevante Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)	03/02/2025
2	Data de corte para identificação dos Cotistas com Direito de Preferência	06/02/2025



3	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência e de Negociação do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador	10/02/2025
4	Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência na B3	24/02/2025
5	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	26/02/2025
6	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador Liquidação do Direito de Preferência	27/02/2025
7	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período do Direito de Preferência	28/02/2025
8	Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras na B3 e no Escriturador Início do Período de Subscrição	05/03/2025
9	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras na B3	17/03/2025
10	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras no Escriturador Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras	18/03/2025
11	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras	19/03/2025
12	Término do Período de Subscrição Procedimento de Alocação	20/03/2025
13	Publicação do Comunicado de Resultado de Alocação	21/03/2025
14	Data de Liquidação	26/03/2025
15	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias da data de divulgação do Anúncio de Início

- 1) *As datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como uma modificação da Oferta, seguindo o disposto na Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, Administradora e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização deste Fato Relevante.*
- 2) *Atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Período de Subscrição poderá ser encerrado a qualquer momento pela Administradora, de comum acordo com o Coordenador Líder.*
- 3) *Em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, pelo Coordenador Líder, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.*
- 4) *Considerando que o Período de Subscrição estará em curso concomitantemente com o Período de Exercício do Direito de Sobras, o Investidor deve estar ciente de que a ordem de investimento por ele enviada somente será acatada até o limite máximo de Novas Cotas que remanescerem após o término do Período de Exercício do Direito de Preferência e do Período de Exercício do Direito de Sobras, conforme será divulgado por meio de comunicado, observado ainda, a possibilidade de Distribuição Parcial.*

As Novas Cotas deverão ser integralizadas, pelos Investidores e Cotistas, à vista e em moeda corrente nacional, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou ao Escriturador, pelo Preço de Integralização, observado o



disposto nos documentos da Oferta.

O critério para determinação do Preço de Emissão foi deliberado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 24 de janeiro de 2025. As demais características da Oferta foram aprovadas nos termos do Ato da Administradora que aprovou a Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Fundo ou no Ato da Administradora.

O PRESENTE FATO RELEVANTE SERVE APENAS PARA DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA NOS TERMOS DO ATO DA ADMINISTRADORA. OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NO ATO DA ADMINISTRADORA ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE COLOCAÇÃO.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS. ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E EXERCÍCIO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DAS SOBRAS E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O FUNDO, O ADMINISTRADOR E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DA ADMINISTRADORA, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, QUE CONTEMPLAM AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DA OFERTA OU DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2025

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF nº 72.600.026/0001-81

Instituição Administradora ("Administradora" ou "Rio Bravo")

